ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.978/2002

"ALTERA OS ARTIGOS 1º , DA LEI Nº 1.901, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 1.901, de 27 de fevereiro de 2002, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar 07 (sete) agentes municipais, por prazo determinado e para atender necessidade temporária de *excepcional interesse público, nos termos do que dispõe os arts. 240 a 244, da Lei nº* 1.883, de 13 de dezembro de 2001 e nas condições previstas nesta Lei."

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

0905.10.301.0107.2070 EPIDEMIOLOGIA

3.1.90.11.01.00 Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.